



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Consultoria para o Projeto “Cadeia de Valor do TCE/PE”

Identificação do Processo

Processo SEI: 001.008073/2024-15

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: 020001000012024000147

Unidade Demandante: Gerência do Escritório de Processos - GPRO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de consultoria especializada em gestão de processos de negócio, com foco no projeto de concepção da Cadeia de Valor, é essencial para atender às demandas estratégicas do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE). O projeto de concepção da Cadeia de Valor desempenha um papel fundamental na governança da Instituição, pois estabelece um elo direto entre o pensar estratégico e a execução operacional. Trata-se de uma ferramenta gerencial fundamental para otimizar a tomada de decisões, alinhar processos internos e fortalecer a governança organizacional.

A complexidade e a relevância desse projeto demanda o mais alto nível de rigor técnico e metodológico. A Gerência do Escritório de Processos (GPRO), com o máximo de zelo possível, opta por buscar no mercado consultores externos especializados na matéria, assegurando que as melhores práticas e métodos do setor sejam aplicados. Tal abordagem visa garantir que o projeto seja desenvolvido em conformidade com o estado da arte da gestão de processos, proporcionando assim um produto à altura da missão institucional e da estatura constitucional do TCE-PE.

Adicionalmente, as justificativas técnicas e operacionais que fundamentam a presente contratação estão detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos do Processo SEI, o qual complementa este documento e oferece uma análise mais profunda das necessidades e benefícios esperados.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo para a contratação em tela foi estimado a partir da quantidade de horas de consultoria necessárias para a entrega dos produtos relativos às etapas do projeto “Cadeia de



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

Valor do TCE-PE”, em proporção que pode ser apropriadamente visualizada no quadro abaixo:

Produtos	h/c
Descrição do Negócio do TCE-PE.	60h
Cadeia de Valor Integrada do TCE-PE e Identificação e Classificação dos Macroprocessos de alto impacto.	120h
Construção da Árvore de Direcionadores de Valor e Avaliação do Impacto dos Macroprocessos nos direcionadores de valor.	60h
Diagnóstico para adequação do Parque Tecnológico do TCE-PE.	120h
Diagnóstico para adequação da Estrutura Organizacional do TCE-PE.	30h
Diagnóstico para adequação da Gestão de Pessoas do TCE-PE e Colaboração na Construção da Estratégia de Gestão de Pessoas.	120h

Tal quantitativo de horas de consultoria, conforme é possível depreender do Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, se afigura razoável para atendimento das necessidades da Administração e atingimento dos objetivos propostos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário de 2025 (SGFO) e possui saldo na seguinte demanda: atividade: 2069 - Gestão da Diretoria de Gestão e Governança, insumo 4092 - Consultoria.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada com o objetivo estratégico nº 10, “Fortalecer a Governança”, conforme o [Plano Estratégico do TCE-PE](#).

5. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Agência de Governo Tecnologia, Treinamentos e Inovação em Serviços LTDA, CNPJ nº



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

46.245.987/0001-05, para prestação de serviço técnico especializado de Consultoria para o Projeto “Cadeia de Valor do TCE/PE”, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO							
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND DE FORNECIMENTO	QNT	PERIODICIDAD E DE ENTREGA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	598522 - 6	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de Consultoria em Gestão de Processos Corporativos com foco em concepção e operacionalização de Cadeia de Valor de Processos de Negócio.	Horas de Consultoria	510H	Conforme planejamento do projeto	R\$ 1.800,00	R\$918.000,00
Valor Global (R\$)							R\$918.000,00

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

A contratação em tela visa permitir um regime de cocriação da ferramenta gerencial Cadeia de Valor, o que pressupõe que os consultores assistirão o TCE-PE, exclusivamente no que tange às atividades do projeto para o qual estão sendo contratados, podendo trabalhar livremente desenvolvendo atividades necessárias e suficientes para a concepção dos produtos esperados no bojo do projeto de Cadeia de Valor do TCE-PE, conforme roteiro de fases abaixo discriminado:

- Análise detalhada e apropriação do Negócio do TCE-PE;
- Construção da Cadeia de Valor e da Arquitetura de Negócio do TCE-PE, na qual estão abrangidos:
 - Definição da proposta de valor do TCE-PE aos clientes;
 - Definição dos serviços que suportam essa entrega de valor;
 - Construção do modelo de Árvore de Direcionadores de Valor (value-driver tree) do TCE-PE (prioridades do Negócio, metas e direcionadores de valor);



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

- Identificação e classificação dos macroprocessos que suportam esses serviços de entrega de valor. Nível de detalhamento estimado: Processos de Alto Impacto. Máximo de 150 processos;
- Avaliação do impacto dos macroprocessos nos direcionadores de valor. KPIs;
- Desdobramento da Cadeia de Valor em:
 - Diagnóstico para adequação do Parque Tecnológico do TCE-PE;
 - Diagnóstico para adequação da Estrutura Organizacional do TCE-PE;
 - Diagnóstico da Gestão de Pessoas do TCE-PE com análise do plano estratégico de Gestão de Pessoas e, mapeamento e diagnóstico de competências relacionadas aos macroprocessos.

Durante a execução do roteiro acima mencionado, a Contratada deve entregar os produtos esperados na periodicidade demonstrada no quadro abaixo:

Produto	Mês
Análise do negócio do TCE-PE.	Mês 1 e 2
Construção colaborativa da Cadeia de Valor Integrada do TCE-PE.	Mês 3 e 4
Construção colaborativa da arquitetura de negócio do TCE-PE.	Mês 5 e 6
Construção colaborativa da estratégia de transformação digital do TCE-PE.	Mês 7 e 8
Realização de diagnóstico sobre a adequação de estrutura organizacional do TCE-PE.	Mês 9 e 10
Construção colaborativa da estratégia de gestão de pessoas do TCE-PE.	Mês 11 e 12

Faz-se necessário que a Contratada observe as seguintes condições na execução dos serviços:

1. Trabalhar, em regime de co-criação dos produtos, com a equipe de liderança do TCE-PE, promovendo as discussões necessárias por meio de workshops, grupos focais ou ferramentas similares;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

2. Alocar, ao menos, um consultor devidamente certificado pela Associação Brasileira de Profissionais em Gerenciamento de Processos de Negócios-ABPMP e com experiência anterior (case de sucesso) na execução de trabalho similar. Cumpre registrar que a prof^a Nicir Chaves, elencada no item 7.1, possui a referida certificação, sendo, inclusive, presidente da ABPMP, Chapter Brasília;
3. Alocar, em todas as etapas da consultoria um segundo consultor, o especialista Jônatas Rodrigues, na mesma quantidade de horas, para realização, integração e avaliação dos trabalhos;
4. Executar os trabalhos, preferencialmente, na forma presencial (notadamente, os que exijam uma maior interação, compartilhamento de experiências, com e entre os servidores do Tribunal) na sede do TCE-PE sita à Rua da Aurora, 885 - Boa Vista, Recife-PE e, excepcionalmente, à distância, através de meios informatizados apropriados, sempre que possível, de forma síncrona ao vivo, em sala virtual;
5. O valor da hora de consultoria é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), englobando a atuação simultânea de dois consultores, bem como todos os custos de deslocamento e estadia em Recife, e demais custos necessários à completa execução dos serviços;
6. Promover junto com o TCE-PE a aplicação do conhecimento ao cotidiano da organização, estimulando a mudança de atitudes e práticas;
7. Evidenciar, sempre que oportuno, os benefícios que cada atividade proposta trará para o alcance final dos resultados esperados pela organização;
8. Gerir os trabalhos de forma compartilhada com o TCE-PE por meio de reuniões periódicas com a Diretoria de Gestão e Governança (DGG), de forma a garantir os resultados esperados, propor ajustes necessários e validar metodologia e entregas;
9. Manter profissional responsável pela coordenação das atividades de planejamento e execução dos trabalhos em contato direto com o TCE-PE, durante a vigência da contratação;
10. Executar os serviços por meio dos profissionais indicados no item 7.1 do TR.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação será processada por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inc. III, *alínea c*, da lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de consultoria empresarial especializada, indispensável para o sucesso do projeto concepção de Cadeia de Valor do TCE-PE. O Estudo Técnico Preliminar, que instrui o presente processo, identifica e justifica a inviabilidade de competição entre agentes externos, reforçando a necessidade de contratação direta.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

Cumpre destacar que três fatores principais justificam a escolha da Agência de Governo, a ser contratada por inexigibilidade de licitação nos termos acima descritos, quais sejam: a notória especialização dos consultores a serem empregados nas atividades do projeto, a expertise da empresa Agência de Governo no trato com a Administração Pública e a singularidade do serviço a ser contratado.

7.1. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS CONSULTORES

Os consultores envolvidos no projeto possuem notória especialização em suas áreas de atuação, conforme evidenciado em seus currículos (Docs. SEI nº 0387284, 0433367, 0433361, 0433373 e 0433359). A qualificação técnica desses profissionais é essencial para a realização de um projeto estratégico para o TCE-PE. A seguir, destacam-se os principais atributos de cada um dos consultores:

- **Nicir Chaves**, com vasta experiência internacional em Cadeia de Valor Integrada, Gestão de Processos e Planejamento Estratégico, é uma liderança reconhecida nas áreas de governança e gestão pública. Ocupa cargos de destaque, como Presidente da ABPMP Distrito Federal e do International Institute for Governance, além de possuir diversas certificações, incluindo CBPP® e ECM®. Sua sólida formação acadêmica inclui mestrado pela Universidade de Alcalá, na Espanha, e pela Universidade Federal de Pernambuco. Ao longo de sua carreira, foi premiada por suas ideias inovadoras e espírito empreendedor no setor público.
- **Anderson Torres** é especialista em Transformação Digital e Modernização do Setor Público, com formação pela Universidade Tecnológica da Dinamarca. Ele tem uma ampla trajetória no desenvolvimento de estratégias de governança em TI e transformação digital no governo federal. Entre seus principais cargos, destaca-se a atuação como Coordenador-Geral de Governança em TI no Ministério da Economia, onde liderou a elaboração da Estratégia de Governo Digital. Com forte atuação acadêmica e profissional, sua expertise em projetos de software e gestão de TI abrange diversas iniciativas de impacto no setor público.
- **Danyelle Barreto**, psicóloga com mais de 15 anos de experiência em Gestão de Pessoas no serviço público, possui uma trajetória marcada pela liderança em projetos de desenvolvimento de competências e gestão estratégica de desempenho. Ocupou cargos de relevância em órgãos como o Ministério Público Federal (MPF) e no Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT), além de atuar atualmente como Coordenadora-Geral de Aprendizagem Digital na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Sua expertise inclui a implementação de programas de mapeamento de competências, qualidade de vida no trabalho e trilhas de aprendizagem digital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

- **Jônatas Rodrigues**, com ampla experiência em Transformação Digital e Governança de TI, é um consultor sênior com atuação de destaque em projetos de inovação e gestão estratégica no setor público. Possui formação em Engenharia de Software e Filosofia, além de MBA em Empreendedorismo e Desenvolvimento de Negócios. Com uma carreira de 29 anos no Ministério Público da União (MPU), Jônatas liderou mais de 40 projetos institucionais e é fundador de iniciativas voltadas para o estudo de filosofia e governança. Sua trajetória inclui a criação de instituições como a Academia Platônica de Brasília (academiadeplatao.com.br) e a idealização do projeto A Fundação (afundacao.org.br).

Esses consultores, com suas trajetórias profissionais notórias e especializações, trazem uma combinação única de conhecimentos essenciais para o sucesso deste projeto estratégico do TCE-PE.

7.2. EXPERTISE DA EMPRESA

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação, a Agência de Governo Tecnologia, Treinamentos e Inovação em Serviços LTDA se destaca por sua abordagem voltada para o equacionamento de problemas da Administração Pública. Sua abordagem revela um entendimento das particularidades operacionais e jurídicas que caracterizam o setor público, possibilitando a entrega de soluções sob medida, plenamente alinhadas às necessidades institucionais do TCE-PE. A empresa combina excelência técnica com um forte compromisso em entregar resultados mensuráveis, como evidenciado pela implementação bem-sucedida de projetos em Tribunais de Contas de outros estados, como Piauí e Rio Grande do Sul.

Outrossim, os consultores da Agência de Governo são altamente qualificados, com notória especialização em áreas-chave como transformação digital, governança de TI e gestão pública. Seus currículos, aliados à vasta experiência em projetos de grande porte no setor público, reforçam a capacidade da empresa em compreender as demandas específicas do TCE-PE e fornecer soluções eficazes.

Nesse sentido, ministra o Professor Luiz Cláudio Chaves, *in Um estudo completo sobre a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados*, publicado na Revista do TCU, nº 143 (2019): <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1600>:

“Finalmente, no terceiro grupo, temos as empresas que são formadas exclusivamente pelos profissionais. Estas empresas não dispõem de grandes



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

estruturas empresariais (não raro, nenhuma estrutura), porquanto são formadas exclusivamente por um ou um pequeno grupo de profissionais.

(...)

Neste específico caso, os atributos da notória especialização podem recair no próprio profissional, pois, em verdade, a pessoa jurídica apenas dá suporte formal à contratação, mas a contratação se deu em razão dos atributos pessoais daquele profissional”.

Por fim, registre-se que a Agência investe em parcerias estratégicas com instituições renomadas, como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e a Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM). Essa combinação de competência técnica, experiência prática e uma sólida rede de parcerias coloca a Agência de Governo como a parceira ideal para liderar a construção da Cadeia de Valor do Tribunal, com um compromisso contínuo com a excelência e os resultados esperados.

7.3. SINGULARIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na consultoria especializada para a concepção da Cadeia de Valor do TCE-PE, um instrumento estratégico essencial para aprimorar a governança corporativa e gerar impactos diretos significativos nas operações futuras da instituição. O projeto envolve etapas complexas e interdependentes, como a identificação dos principais clientes do Tribunal, a formulação de uma proposta de valor a ser entregue e a reestruturação dos eixos de atuação da organização, todas voltadas para a otimização do fluxo de entrega de valor.

A singularidade do projeto está diretamente relacionada à sua relevância estratégica e aos principais desdobramentos previstos, que incluem, dentre outros, a implementação de estratégias de transformação digital. Esse componente é vital para modernizar processos, fortalecer a governança e assegurar o alinhamento da instituição às melhores práticas contemporâneas de gestão pública.

Dada a alta complexidade do objeto, a execução do projeto requer uma entidade com expertise comprovada em trabalhos similares e uma equipe de consultores altamente qualificada, capaz de atender às especificidades do setor público e, em especial, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Portanto, a contratação por inexigibilidade de licitação da Agência de Governo encontra pleno amparo no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

8. PROPOSTAS DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a contratação é de R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), correspondente a 510 horas de consultoria para a execução do projeto, o que resulta em um valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por hora. Esse montante inclui além da hora média de consultoria, **todos os custos** necessários para a execução do contrato, tais como hospedagem, alimentação e traslados, os quais estarão sob a responsabilidade da Agência de Governo Tecnologia, Treinamentos e Inovação em Serviços LTDA, CNPJ n.º 46.245.987/0001-05, conforme indicado na proposta constante do SEI (Doc. n.º 0418201 e 0433393).

Considerando que a presente contratação envolve significativa complexidade, os possíveis deslocamentos e custo com hospedagem acima mencionados, e todos os demais encargos descritos no presente TR, o valor acima exposto apresenta-se compatível com os preços praticados pela Agência de Governo Tecnologia, Treinamentos e Inovação em Serviços LTDA, tal como demonstrado na Declaração emitida pela iminente contratada (Doc. SEI n.º 0423440), mediante citação de contrato com o Ministério Público de Minas Gerais - MPMG. Ademais, o valor ofertado também se mostra compatível com os valores cobrados pela empresa Iddien – Inovação Global LTDA em contratos firmados com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Ministério Público do Estado do Maranhão, e pela empresa AJC & Filho Treinamento e Consultoria em contrato firmado com a UNICAMP, conforme documentos acostados no processo de contratação (Docs. SEI n.º 0435498, 0435499, 0435500, 0435493, 0435494, 0435495, 0435496 e 0435497).

Insta salientar que os preços praticados pelas empresas Iddien e AJC & Filho são relevantes para justificar o valor em tela, pois os consultores alocados nesses contratos serão os mesmos que atuarão na pretendida contratação do TCE-PE.

A seguir, é apresentada uma tabela ilustrativa que demonstra essa vantagem comparativa:

Descrição detalhada	Instituição Contratante	Valor por hora	Valor Total
Capacitação Assistida em Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos.	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	R\$2.722,22	R\$ 98.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

Capacitação Assistida - Cadeia de Valor Integrada.	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 907,32	R\$ 34.478,00
Capacitação e Mentoria para Apoiar o Projeto de Implantação da Governança e Transformação Organizacional na Área de TIC.	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	R\$ 689,00	R\$ 96.460,00

Ademais, vale destacar que os preços apresentados no site correspondem especificamente ao valor da hora/aula para capacitações. Embora essa configuração não contemple integralmente o escopo pretendido no objeto contratual, os valores apresentados indicam compatibilidade parcial com as exigências estabelecidas. Essa compatibilidade parcial sugere que a proposta é razoável dentro dos parâmetros analisados. Cumpre registrar que o valor da hora foi calculado da seguinte forma: Valor do curso por participante/ quantidade de horas (carga horária do curso) x quantidade mínima de participantes. Abaixo, quadro ilustrativo consolidando as informações coletadas:

Descrição	Link da Oferta	Valor Por Participante	Número Mínimo de Participantes	Quant. de horas	Valor por hora	Valor Total
Capacitação em Cadeia de Valor	https://agov.com.br/ords/r/site/agov/curso?p5_id_curso=5729	R\$ 3.564,00	15	48h	R\$1.113,75	R\$53.460,00
Capacitação em Estratégia Digital: Plano de	https://agov.com.br/or	R\$ 3.564,00	15	30h	R\$1.782,00	R\$53.460,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

Transformação Digital	ds/r/site/agov/curso?p5_id_curso=6007					
Capacitação em Plano Diretor de Gestão de Pessoas	https://agov.com.br/ords/r/site/agov/curso?p5_id_curso=5709	R\$ 2.376,00	15	20h	R\$1.782,00	R\$35.640,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

Considerando os valores acima mencionados, bem como a declaração de valores praticados (Doc. SEI nº 0433388), que apresenta a precificação do serviço com base na especialização dos consultores, no tipo de atividade (presencial ou remota) e nas despesas com deslocamento e logística, fica demonstrado que os preços propostos pela Agência de Governo ao TCE-PE estão plausíveis e justificam o montante proposto.

O procedimento de coleta de preços realizado encontra respaldo no Acórdão TCE-PE nº 520/13-Pleno, que estabelece: *“É obrigatória a justificativa de preços na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”*. Este procedimento também está em conformidade com a Portaria Normativa TC nº 192/2022, em seu artigo 5º, tendo sido anexadas ao SEI comprovantes referentes a produtos similares.

Adicionalmente, o procedimento de coleta de preços se fundamenta no art. 8º da Portaria Normativa TC 192/2022. Nesse mesmo entendimento, a título de ilustração, a Orientação Normativa nº 17 da AGU afirma que *“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou por outros meios igualmente idôneos.”*

Por fim, registre-se que foi aberta a cotação nº 1063-10/24 no sistema PE-Integrado, para representar a proposta encaminhada pela Agência de Governo Tecnologia, Treinamentos e Inovação em Serviços LTDA, considerando a inviabilidade de competição para esta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços objeto do presente TR será o de empreitada por preço unitário, de modo que a entrega de cada produto, dentro do prazo pactuado, respeitadas a quantidade de horas de consultoria estimadas, deve ser objeto de remuneração, nos termos do item 12.2 deste Termo de Referência.

A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

9.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste Termo de Referência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

O início da execução dos serviços somente deverá ser efetuado pela Contratada após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Gerência do Escritório de Processos (GPRO), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A ordem de serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.

9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme tabela do item 5.1 (Condições de Execução dos Serviços) deste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

9.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços executados na forma presencial, assim considerados os que exijam uma maior interação, compartilhamento de experiências, com e entre os servidores do TCE-PE, serão prestados na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife – PE, das 7 às 13h, de segunda a sexta-feira.

Os serviços executados à distância, ou seja, aqueles não executados presencialmente, serão prestados de forma síncrona e ao vivo, em sala virtual, utilizando meios informatizados apropriados.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal eletrônica.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do objeto contratual deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº14.133/2021](#);

III - alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

IV - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

V - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual ou acidente que se verifique no local dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

VII - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

IX - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

X - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

XI - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Sigilo das Informações, pacto anexo ao presente contrato;

XII - obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI (Tecnologia da Informação) do CONTRATANTE;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

XIII - ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA. O projeto contratado se refere à obra imaterial, insuscetível de privilégio, e a cessão dos direitos inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

XIV - assegurar que os serviços objeto do presente instrumento serão executados pelos profissionais indicados no 7.1 do Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

VIII - permitir acesso aos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação para a execução dos serviços;

IX - manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como a informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais vinculados ao contrato.

10.3. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD).

A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, para efeito de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.

12. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Gerente do Escritório de Processos do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

O objeto será recebido:

- a.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b.** definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido no termo de referência e no contrato.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. O prazo para refazimento dos serviços poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

12.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores (CADFOR/PE).

O Cadastro no CADFOR/PE não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da conclusão de cada produto após a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório técnico ou instrumento afim;
- II - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência do Escritório de Processos (GPRO) do CONTRATANTE;
- III - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
- IV - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

A Gerência do Escritório de Processos (GPRO) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada anteriormente, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.

Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba [Cidadão/Envio de Nota Fiscal](#).

Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

12.2.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme os valores indicados na tabela abaixo:

Produto	Valor (R\$)
Análise do negócio do TCE-PE.	108.000,00
Construção colaborativa da Cadeia de Valor Integrada do TCE-PE.	216.000,00
Construção colaborativa da arquitetura de negócio do TCE-PE.	108.000,00
Construção colaborativa da estratégia de transformação digital do TCE-PE.	216.000,00
Realização de diagnóstico sobre a adequação de estrutura organizacional do TCE-PE.	54.000,00
Construção colaborativa da estratégia de gestão de pessoas do TCE-PE	216.000,00

12.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, nos termos do [artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no *caput* desta cláusula, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

12.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

Nos termos do [artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão, inclusive, ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida.

A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022](#).

12.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos [artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

13. OBSERVÂNCIA À SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A Contratada deverá assinar Termo de Sigilo de Informações, conforme modelo constante no Anexo I do presente TR.

Glória Maria Fraga Correia dos Santos
Gerente do Escritório de Processos
Mat. 1041

Sergio Peixoto Campos Lima
Analista de Gestão
Mat. 2047



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

ANEXO I - TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

I. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE/PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº **XXX/202X**;

II. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;

III. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE/PE, das informações restritas reveladas;

IV. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE/PE, as informações restritas reveladas;

V. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE/PE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;

VI. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;

VII. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCE/PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

VIII. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo TCE/PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;

IV. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao TCE/PE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do TCE/PE, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

X. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TCE/PE;

XI. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE/PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCE/PE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE/PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

XII. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC nº XXX/202X, para imediata devolução ao TCE/PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TCE/PE;

XIII. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo TCE/PE;

XIV. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE/PE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo.

Recife, XX de XXXX de 202X.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Diretoria de Gestão e Governança
Gerência do Escritório de Processos

XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX